

LEI MUNICIPAL N.º 2219, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera Padrão de Vencimento do Cargo Efetivo de Mecânico, Farmacêutico, Vigia e Telefonista/Recepcionista no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica alterado o Padrão de Vencimento da categoria funcional de MECÂNICO, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “08” para o padrão “10”; FARMACÊUTICO, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “10” para o padrão “11”; VIGIA, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “03” para o padrão “04”; TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de Setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “04” para o padrão “05”;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 27 de Dezembro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício